ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 231 de 04 / 07 / 16
Resp. às 15:30 hs

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Altera o Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de junho de 2016.

Art. 1º O Art. 3º º, da Lei Municipal 2.723, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º A cedência de que trata esta Lei se dará com ônus para o Município, pelo período de 28 de junho de 2016 a 01 de agosto de 2017; (NR)

...

Art. 2º O Art. 4º, da Lei Municipal 2.723, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2016. (NR)

...

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 04 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência o Projeto de Lei Nº 30/2016, Altera o Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.723, de 16 de junho de 2016."

A referida alteração da Lei Municipal faz-se necessária diante da solicitação da Associação Hospitalar Bom Pastor para que a servidora iniciasse seu trabalho com a maior brevidade possível naquela instituição diante da necessidade.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal